



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.684, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991.

CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO VIII, DO ARTIGO 61, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É CONCEDIDO UM AUXÍLIO NO VALOR DE Cr\$62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL CRUZEIROS) A SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE UNIDAS DE LINHA SANTA CRUZ, PARA INVESTIMENTOS EM OBRAS SOCIAIS.

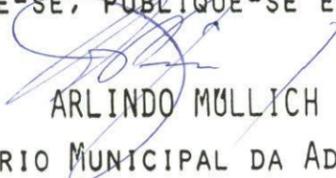
ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DO ARTIGO 1º, CORRERÃO À CONTA DO CÓDIGO 0201.08482472.018 - 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

ARTIGO 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE DEZEMBRO DE 1991.


ARNO JOÃO FRANTZ
PREFEITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


ARLINDO MÜLLICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DE DAMAS SEMPRE UNIDAS DE ALTO LINHA SANTA CRUZ

OFICIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
José Luiz Barros Bellini
01144

Da Sociedade e seus fins:

Aos 08 dias do mes de fevereiro do ano de 1987, em Alto Linha Santa Cruz, segundo distrito do Municipio de Santa Cruz do Sul, foi fundada a Sociedade de nome acima e que tem por fim cultivar a vida social entre seus associados, realizando bailes e outras diversões permitidas por lei

Dos Sócios:

Pode ingressar como sócio toda cidadã de reconhecida boa conduta e que tenha a idade completa de 15 anos.

Da diretoria:

A Sociedade é dirigida e representada por uma diretoria composta de seis membros: Presidente, Vice Presidente, Secretária, 2ª Secretária, Tesoureira e 2ª Tesoureira.

Da responsabilidade dos sócios:

Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos da sociedade.

Das sessões:

Cada ano haverá uma Assembléia Geral para eleição da diretoria e prestação de contas.

Da dissolução da sociedade:

A sociedade somente poderá ser dissolvida havendo menos de dez sócios e então será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para este fim. Havendo patrimônio ester deverá ser distribuído a sociedades culturais ou educacionais existentes no Município.

Disposições gerais:

A sociedade não pode filiar-se a outra sociedade que tenha caráter religioso ou político. Farão parte integrante destes estatutos os regulamentos aprovados em Assembléias Gerais e registradas no livro de atas.

Presidente: Traci M. Bender
Vice Presidente: Nelsi M. Franz
Secretária: Dulce Roth
2ª Secretária: Jungand Peitz
Tesoureira: Norma Kistenmacher
2ª Tesoureira: Ilse Breunig

TABELIONATO
Santa Cruz do Sul - RS
Rua Júlio de Castilhos, 477
Fone: 711-3311

CARTÓRIO THOMAS
Reconheço VERDADEIRA(S) e(s) firmas(s) de
Traci Nilva Bender, Nelsi Maria Franz, Dulce Roth, Jungand Peitz, Norma Kistenmacher, Nilva Breunig
indicada(s) com a seta
EM TESTEMUNHO
Santa Cruz do Sul, 30/03/88

REGISTROS ESPECIAIS - PESSOAS JURIDICAS
Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul

Apresentado por Regina
Apostado sob n.º 9183
Registrado sob n.º 771 de 19 de 1988
Santa Cruz do Sul

JOSE LUIZ BARROS BELLINI - OFICIAL